



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL
6ª COMPANHIA INDEPENDENTE



Ofício nº 001/3º PEL

São João do Ivaí, 20 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A 6ª Companhia Independente de Polícia Militar (6ª CIPM), com sede na cidade de Ivaiporã é responsável pelo policiamento ostensivo geral de treze cidades do Vale do Ivaí, dentre elas, São João do Ivaí que ganha destaque por sua geolocalização e porte, sendo uma das cidades que possui especial importância em face de avanços da área de segurança pública.

2. Desta forma, é no Município de São João do Ivaí que foi estabelecido o 3º Pelotão da 6ª CIPM, que por sua vez é responsável pelas guarnições Policiais Militares de mais dois outros municípios, quais sejam, Godoy Moreira e Lunardelli.

3. Os três Municípios abrangidos pela área de cobertura do 3º Pelotão, perfazem uma área de 683.556 Km². Para tanto conta com um efetivo de 18 (dezoito) Policiais Militares e uma população atendida de 18.390 habitantes, segundo IPARDES/IBGE.

4. Visando melhorar o atendimento à população de São João do Ivaí e regularizar as instalações do atual prédio ocupado pela Polícia Militar, está em andamento um Estudo Técnico Preliminar com o fim de viabilizar meios para a construção de um prédio com estruturas adequadas e padronizadas pela Diretoria de Projetos da PMPR.

5. Desta forma, solicito à Vossa Excelência que analise a possibilidade de DOAÇÃO do terreno sob a Matrícula nº 14.343, situado na quadra nº 10 do loteamento denominado "Lupércio Costa", o qual possui 1.663,04 m², de frente a Rua Projetada "H" para o Estado do Paraná, com o fim de servir para construção da sede do 3º Pelotão da 6ª CIPM, o qual será construído com recursos do Estado.

Atenciosamente,

Major QEOPM Marcioano Corsini,
Comandante da 6ª CIPM.

Ao Exmo. Sr.
Fábio Hideck,
Prefeito de São João do Ivaí,
São João do Ivaí - PR.

Rua General Carneiro, s/n, Jardim Santa Terezinha - São João do Ivaí - PR - CEP 86.930-000
Fone: (43) 3477-8498



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E O ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular de **Doação de Bem Imóvel**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, nº 563, Centro, CEP 86.930-000, nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FABIO HIDEK MIURA**, doravante denominado simplesmente **DOADOR**;

E, de outro lado, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80530-909, por meio de sua entidade requerente, a **Polícia Militar do Estado do Paraná**, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**;

Têm entre si, justo e acordado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR, na qualidade de legítimo proprietário, **doa** ao DONATÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem imóvel:

- Matrícula nº 14.343 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Ivaí;
- Localizado na Quadra nº 10 do loteamento denominado "Lupércio Costa";
- Medindo 1.006,74 m²;
- Com frente para a Rua Projetada "H".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel ora doado destina-se **exclusivamente** à construção da sede do **3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM)**, sendo vedada sua destinação para qualquer outro fim sem prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO

Todas as despesas relativas à construção, manutenção, conservação e reparos do imóvel ora doado correrão por conta do DONATÁRIO, sem qualquer ônus para o DOADOR.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

O imóvel doado **reverterá ao patrimônio do DOADOR** caso o DONATÁRIO:

- a) Deixar de dar ao bem a destinação prevista na Cláusula Segunda;
- b) O utilizar para finalidade diversa;
- c) Promover sua alienação ou cessão, total ou parcial, sem anuência expressa do DOADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E POSSE

A posse do imóvel será transmitida ao DONATÁRIO na data da assinatura deste instrumento, respondendo este, a partir de então, por todos os encargos e obrigações legais decorrentes do uso e conservação do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João do Ivaí, 15 de janeiro de 2025.

DOADOR:

FABIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal de São João do Ivaí

DONATÁRIO:

[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal do Estado do Paraná / Polícia Militar



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS

São João do Ivaí - PR

Tércio de Freitas Bueno
OficialAV. CURITIBA, 700
CEP 86930-000
(43) 3477-1927

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-01-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º -14.343-

MATRÍCULA N.º 14.343 - Prot. 68.099 - DATA 06 DE MAIO DE 2021.

IMÓVEL - constituído pela DATA N.º 05 (cinco), da QUADRA N.º 10 (dez), do loteamento denominado "LUPERCIO COSTA", perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.663,04 m². (um mil, seiscentos e sessenta e três metros e quatro centímetros quadrados), destinado à "ÁREA INSTITUCIONAL". **CONFRONTAÇÕES** - "FRENTE: divide com a Rua Projetada "H", com 69,80 metros; LADO DIREITO: divide com a data 04, com 5,39 metros; LADO ESQUERDO: divide com a data 06, com 41,23 metros; FUNDOS: divide com o lote 02-Remanescente, com 72,97 metros".

PROPRIETÁRIO - **TL ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.955.587/0001-86, com sede principal e foro a Rua Pará, n.º 1.333, apartamento n.º 18, centro, na cidade de Londrina, neste Estado.

REGISTRO ANTERIOR - **REGISTRO 06 DA MATRÍCULA N.º 13.216**, feito em 07 de junho de 2021, do Livro "2" de Registro Geral, deste Ofício, São João do Ivaí, 07 de junho de 2021. Agente Delegado *Tércio de Freitas Bueno* (Tércio de Freitas Bueno).

AV. 01/14.343 - Prot. 68.099 - data 06 de maio de 2021. - **Transmissão de Domínio** - Nos termos do Artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/79, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.741.355/0001-30, com sede a Av. Curitiba, 72, nesta cidade. São João do Ivaí, 07 de junho de 2021. Agente Delegado *Tércio de Freitas Bueno* (Tércio de Freitas Bueno).

Serviço de Registro de Imóveis

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ARQUIVADO
NESTE OFÍCIO (§ 1º DO ART. 19 DA LEI 6.015 DE 31/12/1973).
São João do Ivaí - PR, 06 de março de 2025.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.U5efv.mFadp
XL4DM.1116q
<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º



Lupercio Costa
P.M.